



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Lei nº 1112/2015, de 06 de maio de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 06/05/2015.

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2013

*"Concede Revisão Geral Anual aos  
Subsídios dos Secretários, do Prefeito e  
Vice Prefeito, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal, **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**,  
PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás  
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos  
secretários, do prefeito e Vice Prefeito do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de  
abril de 2015, no percentual de 8,416% segundo a variação no período dos últimos 12 meses,  
do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2015, observados os limites  
legais.

**Parágrafo Único** - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste  
artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, como também pela  
Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém  
retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás**, aos 06 dias  
mês de maio de 2015.

**Alberane de Sousa Marques**  
Prefeito